



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

TERMO DE AUDIÊNCIA Nº 013/21 (videoconferência)

Processo TRT/SP nº 1003046-66.2021.5.02.0000

DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 15h, por meio do Sistema de Videoconferência da Plataforma Zoom, sob a Presidência **do Exmº. Sr. Desembargador Relator RAFAEL E. PUGLIESE RIBEIRO**, apregoadas as partes, foi aberta a audiência de Instrução e Conciliação do processo supra, nos termos do Ato GP nº 52/18, entre partes:

COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM; Requerente.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA DA CENTRAL DO BRASIL; Requerido.

Está presente o Exmº. Sr. Procurador Regional do Trabalho, **Dr. José Valdir Machado.**

A Requerente CPTM comparece representada pelo Presidente, Sr. Pedro Tegon Moro, pela Diretora Administrativa Financeira, Srª. Gilsa Eva de Souza Costa, e pelos advogados, Drs.



Processo TRT/SP nº 1003046-66.2021.5.02.0000

Franco Mauro Russo Brugioni, OAB/SP nº 173.624, e Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, OAB/SP nº 49.457.

O Requerido SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA DA CENTRAL DO BRASIL comparece representado pelo Diretor Secretário Geral, Sr. Múcio Alexandre Bracarense, pelo Diretor Secretário de Imprensa, Sr. Lourival Pereira dos Santos Junior, pelo Sr. Diretor Suplente da Executiva, Sr. Alexandre Magno Bruno Gomes, e pela advogada, Dra. Maria José Aguiar de Freitas, OAB/SP nº 196.513.

DECLARAÇÕES PRESTADAS PELA EMPRESA CPTM: que as partes continuaram a negociar após a última audiência, tendo a empresa inclusive feito nova proposta, mas os trabalhadores negaram; que a proposta feita foi de 5%; que a entidade sindical não fez contraproposta, tendo respondido com nova paralisação de greve; que a empresa tem uma nova proposta nesta data; que a proposta de hoje consiste em medida que soluciona as duas datas-base, 2020 e 2021.

A empresa formalizará à entidade sindical, ainda hoje, por email, idêntica proposta que já fez por escrito aos demais Sindicatos, de outras representatividades. Em resumo, a proposta da empresa é:

1. Data-base 3/2020: aumento de 4%, com inclusão



Processo TRT/SP nº 1003046-66.2021.5.02.0000

em folha de pagamento já a partir do corrente mês de agosto/21. As diferenças retroativas a 3/2020 serão pagas a partir da folha de 2/2022, em 10 parcelas mensais iguais e sucessivas. O aumento incidirá sobre as demais cláusulas de natureza econômica em parcela única, na folha de 09/21, inclusive os retroativos;

2. Data-base 3/3021: aumento de 6%, com inclusão em folha de pagamento a partir da folha de 1/2022. As diferenças retroativas a 3/3021 serão pagas a partir da folha de 2/2022, em 10 parcelas mensais iguais e sucessivas. O aumento incidirá sobre as demais cláusulas de natureza econômica em parcela única, na folha de 01/22, inclusive os retroativos;

3. PPR 2022: abertura das negociações no momento apropriado, juntamente com os demais Sindicatos das outras representações de ferroviários.

Pela entidade Sindical foi dito que propõe, ad referendum da assembleia dos trabalhadores, a apresentação da proposta da empresa, porém, apresentando contraproposta, consistente no pagamento das diferenças a partir do corrente mês de agosto/21 (para as diferenças da data-base 2020) e do mês de setembro/21 (para as diferenças da data-base 2021).

A entidade sindical informa que a categoria irá deliberar em assembleia de hoje, às 18h, e se compromete a



Processo TRT/SP nº 1003046-66.2021.5.02.0000

informar, imediatamente, nestes autos, o resultado da deliberação.

Pelo Desembargador Relator foi deferido o registro das manifestações das partes. Deverá a empresa juntar aos presentes autos cópia do email que ficou de enviar à entidade sindical.

A entidade sindical informou que desde a última sexta-feira de manhã iniciou campanha de informação à população sobre a greve. A empresa informou que não fez campanha dessa informação, para não gerar caos, mas que organizou um plano de contingência para atender o contingente mínimo fixado na liminar.

A empresa convidou a entidade sindical para reunião hoje, após à assembleia das 18h, pelo zoom ou teams, para deliberarem detalhes sobre o plano de manutenção de serviços mínimos, em caso de paralisação. A entidade sindical concordou e comparecerá à reunião. A empresa ficou de providenciar, pelo zoom.

O Excelentíssimo Procurador do Trabalho pediu vista para emissão de parecer, pelo prazo mínimo de 24 horas, para emissão de parecer, caso persista a deliberação de paralisação.

Partes e Ministério Público cientes.

Em seguida, conclusos.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

Processo TRT/SP nº 1003046-66.2021.5.02.0000

Registre-se. Cumpra-se. Nada mais.

Audiência encerrada às 15h55min.

Eu, **Mayara Antunes Norbin**, Analista Judiciário,
digitei a presente.

**EXMO. SR. DESEMBARGADOR RELATOR
RAFAEL E. PUGLIESE RIBEIRO**